

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

1 **ATA N° 207ª DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA/ES SOBRE**
2 **OS PONTOS DE PAUTAS ABAIXO:**

- 3 1. Substituição do presidente atual
- 4 2. Apresentação do plano de contingência das arboviroses;
- 5 3. Aplicativo Consus;
- 6 4. Ajuda de custo para tratamento da conselheira Renata;
- 7 5. Conferência de Saúde;
- 8 6. Informes da Secretária.

9 Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Auditório da Policlínica,
10 em Viana, Estado do Espírito Santo, os(as) conselheiros(as) titulares do Conselho Municipal de Saúde de
11 Viana/ES: **Nerci Pereira Costa (representante dos Trabalhadores - SINDISAÚDE-ES), Elzeni Bernardes de**
12 **Souza Bonini (representante dos Usuários do SUS - AVK), Dilma de Oliveira Machado Camargo**
13 **(representante do Patronato Santa Casa de Assis), Marcos Túlio Costa (representante da RC Soluções em**
14 **Saúde Ltda), Élide Fabiene Betine Calaes Machado (representante da APAE).** Compareceram também os(as)
15 conselheiros(as) suplentes representando os titulares: **Rafaela Abdon Soares (representante da Gestão).**
16 **Estiveram presentes ainda os(as) conselheiros(as) suplentes: Antônio Tânia Fermiano Santos**
17 **(representante da FEMOPOVI), Renata Santana de Souza (representante dos Usuários do SUS - AVK) e**
18 **Luciene de Oliveira da Silva (representante do SINDISAÚDE-ES).** Participaram como convidados(as) **Silvana**
19 **Arruda, Rosimere Almeida dos Passos, Shirlei Aparecida Freire, Patrícia da Silva Aguiar, Denys Kifir**
20 **Almeida e Henrique de Almeida Barcelos.** A Vice-Presidente, Sra. Nerci Pereira Costa, iniciou a reunião
21 cumprimentando a todos(as) os(as) presentes e dando as boas-vindas. Após a realização da
22 segunda chamada, constatou-se o quórum regimental, sendo declarada aberta a 207ª Reunião
23 Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Viana/ES às 8h30min. Antes de iniciar os pontos de
24 pauta, a Secretária Executiva, Michele, comunicou oficialmente a substituição do conselheiro
25 Francisco Hércules Oliveira da Silva. A partir desta data, Rafaela Abdon Soares assume como nova
26 suplente, representando a gestão. O conselheiro Anderson solicitou a inclusão de um novo ponto de
27 pauta para discussão. A Vice-Presidente, Nerci Pereira da Costa, colocou a solicitação em votação, e
28 a inclusão do novo ponto de pauta foi aprovada por unanimidade. O primeiro ponto de pauta
29 refere-se à: **1º Ponto de Pauta: substituição do atual presidente,** Samoel Ramallete Ferreira, por
30 irregularidades conforme o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Viana. A Vice-
31 Presidente, Nerci, assume a presidência a partir desta data, e o conselho oficializará a entidade para
32 a substituição de Samoel Ramallete Ferreira. A conselheira Élide sugeriu que o ponto de pauta
33 referente à substituição da presidência fosse discutido em primeiro lugar. A proposta foi aceita por
34 unanimidade, e a ordem dos pontos de pauta foi alterada. A conselheira Élide comunicou a
35 substituição da conselheira Claudiene Nascimento, representante da APAE. A presidente Nerci passa
36 para o segundo **Ponto de Pauta: 2º Apresentação do Plano de Contingência das Aboviroses.** A
37 Presidente Nerci convidou a Gerente da Vigilância, Patrícia da Silva Aguiar, para iniciar a
38 apresentação do plano de contingência das arboviroses, em seguida começa a apresentação.
39 Durante a apresentação, a conselheira Élide perguntou sobre o atendimento para pessoas com
40 sintomas de arboviroses. A Gerente respondeu que as UBS (Unidades Básicas de Saúde) são a porta
41 de entrada para atendimento. Caso haja vaga reservada para demanda, o paciente será atendido.
42 Não há agendamento para o teste de dengue; quem sentir os sintomas deve procurar a unidade de
43 saúde. Durante a apresentação do Plano de Contingência das Arboviroses, a conselheira Élide

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

44 Fabiene Betine Calaes Machado questionou a gerente da Vigilância em Saúde, Patrícia da Silva
45 Aguiar: "Qual o tempo médio para a obtenção do resultado do exame para detectar a dengue?".
46 Patrícia respondeu que o resultado leva em média de 3 a 4 dias, ressaltando, no entanto, a
47 importância de iniciar o tratamento imediatamente diante dos primeiros sintomas da
48 doença. Dando continuidade aos questionamentos sobre o Plano de Contingência das Arboviroses, a
49 conselheira Dilma de Oliveira Machado Camargo perguntou à gerente Patrícia da Silva Aguiar: "Os
50 médicos da rede municipal estão devidamente informados sobre as condutas clínicas a serem
51 adotadas diante de casos suspeitos ou confirmados de arboviroses?". Patrícia respondeu
52 afirmativamente, assegurando que os profissionais de saúde estão cientes dos protocolos e que
53 houve uma reunião recente com representantes do Estado para alinhamento das diretrizes e fluxos
54 de atendimento. O conselheiro Anderson Pedro Alves interveio na discussão sobre o diagnóstico das
55 arboviroses, complementando a informação sobre o tempo de resultado dos exames. Ele
56 esclareceu que "o LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública) não funciona como um laboratório
57 de análises clínicas tradicional, mas sim como um laboratório epidemiológico. Portanto, o LACEN
58 não sinalizará os resultados diretamente ao município, mas sim ao Estado. Para ter acesso a esses
59 resultados, o município precisa acessar o sistema estadual, e esse processo pode levar até cinco
60 dias para a disponibilização. Diante dessa janela de tempo, reitero a importância crucial de iniciar o
61 tratamento do paciente logo nos primeiros sinais e sintomas suspeitos de arbovirose, conforme já
62 mencionado pela gerente Patrícia." Dando continuidade à sua explanação sobre os exames para
63 arboviroses, o conselheiro Anderson Pedro Alves acrescentou: "Outro ponto importante a ser
64 considerado é a recorrente reclamação de alguns pacientes que realizaram esses exames e nunca
65 receberam o resultado. Infelizmente, na prática, esse resultado acaba não tendo valor algum para
66 esses pacientes, pois frequentemente chega após o término do tratamento, que, como bem
67 frisado, precisa ser iniciado precocemente." Patrícia da Silva Aguiar, complementando a discussão
68 sobre a utilidade dos resultados dos exames, esclareceu: "É importante frisar que o diagnóstico
69 laboratorial, nesse contexto, tem uma relevância maior para o município em termos de vigilância
70 epidemiológica. Ele é fundamental para as ações de bloqueio de transmissão, para o
71 acompanhamento da evolução dos casos e para a implementação de medidas de contenção da
72 doença em áreas específicas." O convidado Denys Kifier Almeida questionou a gerente Patrícia da
73 Silva Aguiar: "Caso o paciente não compareça para receber o resultado do exame, é realizada
74 alguma busca ativa para informá-lo?". Patrícia respondeu: "Em geral, não realizamos uma busca
75 ativa para comunicar resultados de exames de arboviroses, pois entendemos que cada indivíduo é
76 responsável por buscar essa informação e cuidar da sua saúde. A busca ativa é priorizada em casos
77 de maior gravidade e vulnerabilidade, como ocorre com gestantes, onde o acompanhamento mais
78 próximo é essencial para garantir a saúde da mãe e do bebê." A conselheira Antônia Tânia Fermiano
79 Santos prosseguiu sua fala, detalhando o fluxo de atendimento: "Quando o paciente procura a
80 Unidade Básica de Saúde (UBS) com sintomas de arbovirose e esta o encaminha para o Pronto
81 Atendimento (PA) ou para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), muitas vezes o paciente chega
82 nessas unidades e é orientado a retornar para a UBS de origem. É preciso esclarecer que, ao chegar
83 à UBS, o teste rápido para detecção da arbovirose só será realizado após a consulta com o médico.
84 Caso o resultado seja positivo, aí sim o paciente será encaminhado para o PA ou UPA para receber o
85 tratamento adequado, como a reidratação." A gerente da Vigilância em Saúde, Patrícia da Silva
86 Aguiar, finalizou sua participação ressaltando que "a apresentação completa do Plano de

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

87 Contingência das Arboviroses está disponível na íntegra no grupo de WhatsApp do conselho.
88 Coloco-me à disposição na Vigilância em Saúde para quaisquer dúvidas ou necessidade de
89 esclarecimentos adicionais. Agradeço a atenção de todos."A Presidente Nerci Pereira Costa, dando
90 prosseguimento à reunião, declarou: "Passamos agora ao terceiro ponto da pauta: Apresentação do
91 Aplicativo Consus."**Ponto de Pauta: 3º Aplicativo CONSUS.** A Secretária Executiva Michele,
92 convidou o Sr. Fernando, representante do RG System, para apresentar o tema. Antes que o Sr.
93 Fernando pudesse iniciar a apresentação sobre o Aplicativo Consus, a conselheira Renata Santana
94 de Souza solicitou a palavra à Presidente Nerci Pereira Costa. Ela relatou: "Presidente, gostaria de
95 compartilhar uma experiência recente com a Policlínica e o aplicativo. Eu tinha uma consulta
96 agendada, mas devido ao meu problema de saúde, precisei desmarcá-la. No entanto, ao verificar o
97 aplicativo Consus, a consulta não aparecia na data correta, mas sim uma semana antes. Tentei
98 justificar minha ausência no aplicativo por motivo de saúde, mas o sistema apresentou um erro e
99 não consegui concluir a justificativa."Antes de dar início à apresentação sobre o Aplicativo Consus, a
100 Presidente Nerci Pereira Costa dirigiu-se ao conselheiro Marcos Túlio Costa: "Conselheiro Túlio,
101 antes de prosseguirmos, gostaria de me desculpar se alguma fala minha anterior foi mal
102 interpretada. Não foi minha intenção causar qualquer desconforto."O conselheiro Marcos Túlio
103 Costa prontamente respondeu à Presidente Nerci Pereira Costa: "Presidente, eu também peço
104 desculpas se houve algum mal-entendido da minha parte. Considero este espaço um ambiente de
105 diálogo e respeito mútuo."O gerente de Tecnologia da Informação (TI) da Secretaria Municipal de
106 Saúde (SEMSA), Denys Kifier Almeida, tomou a palavra e informou: "Recebemos um ofício deste
107 Conselho Municipal de Saúde referente a problemas no funcionamento do aplicativo Consus. Este
108 ofício foi prontamente encaminhado à RG System, empresa responsável pelo desenvolvimento e
109 manutenção do aplicativo, detalhando os relatos de problemas frequentes que temos recebido.
110 Para ciência de todos, farei a leitura do ofício na íntegra para a plenária neste momento." Em
111 seguida, o gerente Denys procedeu com a leitura do referido documento. Após a conclusão da
112 leitura do ofício pelo gerente de TI da SEMSA, Denys Kifier Almeida, a Presidente Nerci Pereira
113 Costa concedeu a palavra ao Sr. Fernando, representante da RG System. O representante da RG
114 System, Sr. Fernando, iniciou sua fala dizendo: "Bom dia a todos. Para melhor compreensão do
115 funcionamento ideal do aplicativo Consus, farei agora uma apresentação passo a passo,
116 demonstrando como ele foi concebido para operar e quais funcionalidades estão disponíveis para
117 os usuários."Durante a apresentação do funcionamento do aplicativo Consus, ao abordar a questão
118 dos cancelamentos de consultas, o Sr. Fernando da RG System declarou: "Em relação aos relatos de
119 dificuldades no cancelamento de consultas através do aplicativo, realizei diversos testes antes de
120 vir e não encontrei nenhum problema nesse fluxo. O processo de cancelamento funcionou
121 corretamente em todas as minhas tentativas. É possível que algumas dificuldades pontuais possam
122 estar relacionadas a configurações específicas ou particularidades de determinados aparelhos
123 celulares."O Sr. Fernando da RG System prosseguiu sua explicação, abordando a questão das
124 notificações do aplicativo: "Gostaria de reforçar também que, caso o usuário não tenha o hábito de
125 utilizar o aplicativo com frequência, o sistema operacional do próprio aparelho celular pode, com o
126 tempo, restringir ou interromper o recebimento de notificações. Isso não é uma falha do aplicativo
127 em si, que continua enviando as notificações, mas sim uma característica de gerenciamento de
128 recursos de alguns sistemas operacionais, visando otimizar o consumo de bateria e dados em
129 aplicativos menos utilizados." Ao ser questionado sobre a possibilidade de um tutorial em vídeo

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

130 para auxiliar os usuários, explicou: "Não desenvolvemos um vídeo explicativo único para o
131 aplicativo, pois a experiência de uso e as configurações podem variar significativamente entre
132 diferentes marcas de celulares, como Nokia, Samsung, entre outras. Informou sobre o
133 agendamento e ausências: "Se um paciente realizar o agendamento de uma consulta através do
134 aplicativo Consus e, por algum motivo, não puder comparecer, não é necessário efetuar o
135 cancelamento. O próprio aplicativo oferece a funcionalidade de reagendamento, permitindo que o
136 usuário escolha uma nova data e horário para a sua consulta, de forma prática e rápida." Ao finalizar
137 a explicação sobre o reagendamento, o Sr. Fernando da RG System dirigiu-se aos conselheiros e
138 demais presentes: "Sendo assim, reforço a importância de orientarmos os pacientes sobre a
139 existência e a facilidade de utilização dessa função de reagendamento dentro do aplicativo Consus.
140 Essa informação pode evitar transtornos e otimizar o uso das agendas das unidades de saúde." A
141 conselheira Renata Santana de Souza, após a explicação sobre o reagendamento, questionou o Sr.
142 Fernando: "Essa função de reagendamento de consultas que o senhor mencionou seria aplicável
143 somente para agendamentos realizados em Unidades Básicas de Saúde (UBS)? E para consultas
144 com médicos especialistas, o aplicativo também oferece essa opção de
145 reagendamento?" Retomando sua experiência anterior, a conselheira Renata acrescentou:
146 "Gostaria de reiterar que, no caso dela específico da consulta na Policlínica, realizei o cancelamento
147 e inseri a justificativa no aplicativo. No entanto, o sistema registrou minha ausência como 'não
148 compareceu', o que demonstra que ainda existem inconsistências no registro das informações,
149 mesmo quando o usuário segue o procedimento correto." A conselheira Antônia Tânia Fermiano
150 Santos compartilhou sua experiência: "Eu também tive um problema com o aplicativo em relação a
151 uma consulta com o psiquiatra. No aplicativo, a consulta apareceu como cancelada. No dia
152 seguinte, recebi uma ligação remarcando a consulta. Porém, ao comparecer na unidade na data
153 remarcada por telefone, fui informada que a consulta havia sido realizada no dia anterior. O
154 aplicativo não me notificou sobre essa remarcação, gerando um grande transtorno." Após as
155 explanações, o gerente de TI, Denys Kifier Almeida, questionou se haveria como registrar os
156 problemas apresentados pelos conselheiros, afirmando que faria as notificações na hora. A
157 Presidente Nerci Pereira Costa perguntou ao gerente Denys se existia algum número de telefone
158 para contato direto. Ele respondeu que passaria o contato para a secretária executiva, que, por sua
159 vez, repassaria ao conselho, ressaltando que este número não deve ser divulgado à população. O
160 conselheiro Anderson Pedro Alves interveio, destacando a dificuldade de muitas pessoas com o
161 aplicativo e questionando a possibilidade de realizar as notificações por outros meios, como
162 torpedo (SMS) ou WhatsApp. Em resposta, o convidado Fernando esclareceu que a Meta,
163 distribuidora do WhatsApp, não permite que outras plataformas desenvolvam uma integração de TI
164 para terceiros. Em seguida, o Sr. Fernando retomou a apresentação, demonstrando como o
165 aplicativo Consus funciona no celular, detalhando suas funcionalidades e o passo a passo para
166 utilização. Fernando afirmou que todas as solicitações na fila de espera municipal já são
167 notificadas pelo aplicativo. Ele acrescentou que todos os encaminhamentos feitos no sistema
168 também serão informados via aplicativo, e que trabalhará nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)
169 para ajustar essas funcionalidades. Rosimere chamou a atenção de Fernando para a realidade
170 social de Viana, pontuando que muitos moradores não possuem celulares adequados ou
171 conhecimento para usar o aplicativo. Ela destacou a carência econômica e de acesso à informação
172 da população, enfatizando a grande disparidade entre a proposta tecnológica e a realidade vivida
173 pelos cidadãos do município. Fernando, em resposta às preocupações levantadas, argumentou que

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

174 o aplicativo já opera com sucesso em diversos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano
175 (IDH) menor do que o de Viana. Isso sugere que a ferramenta, apesar dos desafios sociais, pode
176 ser adaptada e utilizada por populações com menor acesso a recursos. Ele também esclareceu que
177 o aplicativo não deve ser a única e exclusiva forma de agendamento. Fernando enfatizou que outras
178 modalidades de acesso continuarão disponíveis, como o atendimento presencial e o agendamento por
179 telefone. Essa abordagem visa garantir que a população de Viana tenha múltiplas opções para acessar
180 os serviços, independentemente de sua familiaridade com a tecnologia ou posse de dispositivos
181 móveis. Fernando informou que a empresa desenvolvedora do aplicativo está trabalhando em uma
182 nova funcionalidade para 2025. O objetivo é disponibilizar o aplicativo em tablets para os agentes
183 de saúde, permitindo que eles também realizem a solicitação de consultas, de forma semelhante
184 ao que já existe no aplicativo do Consus. Essa iniciativa visa auxiliar diretamente as pessoas que
185 têm dificuldade em manusear o aplicativo, como idosos e aqueles que não possuem telefone celular.
186 Fernando enfatizou que o aplicativo é apenas mais uma ferramenta para auxiliar no agendamento, e
187 que diversas formas de acesso foram estudadas para garantir que todos os pacientes tenham
188 condições de realizar seus agendamentos, promovendo uma maior inclusão e acessibilidade aos
189 serviços de saúde em Viana. O conselheiro Anderson levantou uma preocupação sobre a nova
190 funcionalidade planejada para os tablets dos agentes de saúde (ACSS). Ele argumenta que o
191 agendamento de consultas não é o papel principal dos agentes de saúde e que essa função não
192 deveria ser implementada nos tablets. Segundo Anderson, se a população de Viana já demonstra
193 resistência em utilizar o aplicativo diretamente, a disponibilização dessa funcionalidade para os
194 ACSS pode levar a um aumento da demanda direta sobre os agentes. Ele teme que, em vez de
195 incentivar o uso do aplicativo ou de outras formas de agendamento, os moradores simplesmente
196 solicitem as consultas diretamente aos agentes de saúde, sobrecarregando-os e desviando-os de suas
197 atividades essenciais de promoção da saúde e acompanhamento. O conselheiro Anderson
198 interrompeu a fala da Agente Comunitária de Saúde (ACS) e, em voz alterada, repreendeu
199 Fernando por uma risada. Anderson expressou seu descontentamento com a atitude de Fernando,
200 afirmando que como prestador de serviço, ele deveria responder às perguntas feitas e não rir,
201 exigindo respeito pelas as Agentes de Saúde. Fernando, por sua vez, prontamente se defendeu,
202 explicando que não riu com a intenção de deboche. Ele pediu desculpas caso sua reação tenha sido
203 interpretada dessa forma, Fernando retomou a explicação sobre a funcionalidade do aplicativo,
204 esclarecendo que a opção de agendamento pelos agentes de saúde não está habilitada como uma
205 obrigação. Ele enfatizou que a implementação dessa funcionalidade e de outras no aplicativo está
206 sendo trabalhada de forma individualizada em cada município, conforme a sua realidade
207 específica. Fernando reiterou que, com sua fala anterior, não teve a intenção de ofender ninguém. A
208 presidente pediu para adiantar a discussão sobre o aplicativo e as funcionalidades de
209 agendamento. Ela lembrou aos presentes que ainda há três pontos de pauta importantes a serem
210 discutidos. A presidente interveio novamente, determinando o encerramento imediato do ponto
211 de pauta. Ela justificou a decisão afirmando que o assunto é muito extenso e complexo, a
212 presidente sugeriu a marcação de uma nova reunião para discutir esse assunto. A conselheira
213 Luciene solicitou a palavra, ela afirmou que não realiza agendamentos para os pacientes por meio
214 da ferramenta, argumentando que o aplicativo "não funciona". Luciene justificou sua postura com
215 a preocupação de que, caso ocorra algum erro no agendamento feito por ela via aplicativo, a
216 responsabilidade e a culpa recairão sobre ela. Fernando concordou com a conselheira Luciene,
217 afirmando que ela está certa em não realizar agendamentos para os pacientes pelo aplicativo. Ele
218 confirmou que a função de agendamento ainda não está em pleno funcionamento na plataforma. A
219 presidente deu por encerrado o ponto de pauta referente ao aplicativo e aos agendamentos,
220 reforçando a necessidade de uma reunião específica para aprofundar o tema. Ao finalizar a

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

221 discussão, a presidente agradeceu a presença de Fernando e também ao gerente de TI, Denys,
222 pelo tempo e pelas explicações dedicadas ao assunto. A presidente da reunião deu sequência à
223 pauta: **4º ponto de Pauta: Ajuda de custo para o tratamento da conselheira Renata.** A
224 presidente iniciou a discussão Renata, expressando o desejo de que a Secretária de Saúde,
225 Jaqueline, estivesse presente para fornecer as explicações necessárias. A secretária executiva,
226 Michele, informou que a gerente da regulação, Rafaela, será a responsável por responder sobre esse
227 assunto. A conselheira Renata informou à reunião que, lamentavelmente, sofreu mais um
228 acidente, desta vez no terminal de Campo Grande. A gerente da Regulação, Rafaela, iniciou sua
229 explanação sobre o caso da conselheira Renata, confirmando que já havia conversado com ela
230 previamente. Rafaela informou que Renata necessita de um tratamento de saúde fora do estado.
231 Em relação aos próximos passos para a obtenção da ajuda de custo, Rafaela comunicou que, a
232 princípio, Renata precisará preencher alguns documentos específicos. Rafaela informou que se
233 comprometeu com a conselheira Renata a entrar em contato com o Hospital Evangélico. O
234 objetivo é explicar a situação de Renata, destacando que ela já realiza um tratamento contínuo
235 em São Paulo. Rafaela informou que se responsabilizou por tentar obter, junto ao Tratamento
236 Fora de Domicílio (TFD) e a Gerusa, uma ajuda de custo diária de R\$ 90,00 para Renata. O
237 objetivo é auxiliar a conselheira, pelo menos, na consulta agendada para o dia 27. Em relação ao
238 processo para os demais custos do tratamento, Rafaela se comprometeu a acompanhar Renata
239 pessoalmente no Hospital Evangélico. Ela explicou que o médico tem que preencher um formulário
240 específico, que deverá ser anexado aos documentos do tratamento que ela já realiza em São Paulo.
241 Somente após essa etapa será possível conseguir a passagem para o tratamento fora do estado.
242 Rafaela finalizou sua explanação reforçando que tanto ela quanto o setor de Regulação estão à
243 disposição para ajudar a conselheira Renata no que for preciso. O conselheiro Túlio interveio para
244 perguntar sobre a questão de acompanhante no tratamento da conselheira Renata. Rafaela
245 esclareceu que a necessidade de um acompanhante para a conselheira Renata será avaliada no
246 formulário a ser preenchido pelo médico. É nesse documento que o profissional indicará se a
247 condição de Renata exige a presença de alguém durante o tratamento, Rafaela complementou a
248 informação sobre acompanhantes, explicando que o Estado custeia a passagem do acompanhante,
249 caso a necessidade seja atestada pelo médico. No entanto, ela deixou claro que a diária do
250 acompanhante não é coberta pelo Estado. O conselheiro Anderson questionou se o formulário
251 para solicitação de tratamento fora do domicílio, que inclui a avaliação da necessidade de
252 acompanhante, é um direito de qualquer paciente que necessite. Rafaela esclareceu que o
253 formulário em questão é específico para casos de tratamento que não podem ser realizados
254 dentro do próprio Estado. A presidente Nerci agradeceu a Rafaela pela explicação detalhada e
255 aproveitou para lembrar a todos que a conselheira Renata já vem sofrendo há muito tempo com
256 essa situação de saúde. A conselheira Renata informa que possui uma planilha de seus gastos e
257 que esses são maiores do que a diária de R\$ 90,00 que o TFD (Tratamento Fora de Domicílio)
258 fornece. Rafaela, dando continuidade à discussão, procedeu à leitura do ofício que a conselheira
259 Renata havia enviado ao conselho, Rafaela encerrou sua explanação sobre o caso de Renata e
260 perguntou se alguém tinha mais alguma dúvida ou comentário sobre o assunto. Como não houve
261 manifestações, a presidente prosseguiu para o próximo ponto de pauta. **5º Ponto de Pauta:**
262 **Conferência de Saúde:** A conselheira Renata informou que a Conferência de Saúde de Viana será
263 realizada no dia 21 de março. Ela enfatizou a importância da participação de todos os
264 conselheiros, tanto titulares quanto suplentes. Além disso, Renata fez um pedido para o dia da
265 conferência, indicando que precisará da ajuda dos conselheiros para a organização e o bom
266 andamento do evento. Ela então perguntou quem estaria disponível para colaborar. O conselheiro
267 Anderson manifestou sua opinião de que esse assunto não deveria ser um ponto de pauta da
268 reunião. Para ele, o assunto se encaixaria melhor como um informe, pois o conselho não está

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

269 tomando nenhuma decisão a respeito, apenas recebendo comunicados sobre o evento. O
270 conselheiro Anderson complementou sua fala, argumentando que, segundo o regimento, a
271 Secretaria de Saúde é a responsável por prestar todo o suporte necessário para a realização da
272 conferência, tanto no aspecto financeiro quanto estrutural. Ele enfatizou que a secretária
273 executiva do conselho deve elaborar um ofício solicitando esse suporte. Anderson reiterou que
274 ajudar na organização da conferência não é atribuição dos conselheiros. A conselheira Renata
275 defendeu a inclusão da Conferência de Saúde como um ponto de pauta, argumentando que, em
276 outras conferências das quais participou, era prática comum a comissão organizadora apresentar
277 o assunto dentro da reunião e convidar os participantes a contribuir com ajuda. O conselheiro
278 Anderson pediu que a reunião seguisse para o próximo ponto de pauta. A presidente, então,
279 lembrou que havia esquecido de colocar em votação o plano de contingência antes do informe, e
280 pediu para que a votação fosse feita naquele momento. Anderson argumentou que, para votar o
281 plano, a conselheira Patrícia precisaria ter permanecido até o final da reunião. A presidente
282 esclareceu que Patrícia havia se desculpado por não poder ficar, pois tinha outro compromisso
283 inadiável. O conselheiro Anderson complementou sua argumentação sobre o plano de
284 contingência, afirmando que o item na pauta deveria ter especificado tanto a apresentação
285 quanto a aprovação do documento. A secretária executiva concordou com a observação do
286 conselheiro Anderson, afirmando que nas próximas vezes fará a pauta dessa forma. A conselheira
287 Renata levantou a questão da verba do conselho, mencionando que, anteriormente, era servido
288 um *coffee break* nas reuniões. O conselheiro Anderson solicitou que a presidente colocasse o
289 plano de contingência em votação. A proposta foi então submetida aos membros do conselho e
290 aprovada por unanimidade. Após a aprovação, a presidente deu início aos informes da reunião. O
291 conselheiro Anderson aproveitou o momento para levantar uma questão referente ao regimento
292 interno do conselho. Ele informou que o regimento foi atualizado entre 2015 e 2018, e que a
293 alteração aprovada na época se referia especificamente à representação dos trabalhadores.
294 Anderson destacou que, no texto daquela alteração, o Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
295 estava incluído. O conselheiro Anderson defendeu a necessidade de uma atualização no regimento
296 interno do conselho. O objetivo, segundo ele, é garantir o direito de participação do Conselho
297 Regional de Enfermagem (COREN) e de outras entidades que, no passado, não demonstravam
298 interesse em integrar o conselho. O conselheiro Anderson sugeriu que a atualização do regimento
299 interno seja incluída como o próximo ponto de pauta da reunião. A intenção é que essa alteração
300 seja feita a tempo para que, no próximo mandato, o regimento já esteja adequado, garantindo a
301 participação do COREN e de outras entidades. A conselheira Élide levantou a questão dos
302 medicamentos de alto custo que são atualmente dispensados pela Farmácia Cidadã. Ela indagou
303 se o conselho, em conjunto com a secretaria municipal, poderia articular com o governo do
304 Estado para trazer esse serviço diretamente para o município de Viana. A conselheira Élide
305 complementou sua fala, lembrando que, há cerca de 15 anos, todos os municípios da Grande
306 Vitória precisavam ir ao CRÊ (Centro de Referência Estadual) para retirar medicamentos de alto
307 custo. No entanto, ela destacou que, atualmente, cidades como Cariacica, Vitória e Serra já
308 contam com esse serviço de dispensação de medicamentos de alto custo em suas próprias
309 Farmácias Cidoads municipais. O conselheiro Anderson, por sua vez, sugeriu que essa importante
310 questão seja incluída como ponto de pauta na próxima reunião, a fim de discutir e buscar a
311 viabilidade de trazer a Farmácia Cidadã para Viana. A conselheira Renata trouxe à tona a questão
312 da ausência do lanche que antes era fornecido durante as reuniões do conselho. O conselheiro
313 Anderson, por sua vez, sugeriu que seja elaborado um ofício direcionado à Secretária Jaqueline
314 para questionar o motivo da interrupção do fornecimento. A presidente da reunião perguntou se
315 havia mais algum informe a ser apresentado. Como não houve manifestações, ela encerrou o
316 período de informes, agradecendo a participação das agentes de saúde na reunião. Assim sendo
317 sem nenhum outro questionamentos a esclarecer a Vice-Presidente Nerci declara encerrada a

Criado através da Lei Municipal N° 1.419/98 e Complementada pela Lei 1.424/98, de 08 de dezembro de 1998.

318 Reunião às 10h56min. Eu Michele Gonçalves da Silva Christo Secretária Executiva deste Conselho, encerro a
319 presente Ata.

320

321

322

323

324

325

326

327

328

Michele Gonçalves da Silva Christo
Secretaria Executiva
Res.448/2024 Pub.DOM 10/09/2024

Assinam a Ata.

Rafaela Abdon Soares(Gestor)

Elzeni Bernardes de Souza Bonini (Usu. SUS - AVK)

Anderson Pedro Alves (Usu. SUS - FEMOPOVI)

Élida Fabiane Betini Calaes Machado (Usu. SUS – APAE)

Dilma de Oliveira Camargo (Usu. SUS – PSCA)

Marcos Túlio Costa (RC Soluções em Saúde Ltda)

Nerci Pereira da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Viana